

REFLEXÕES
SOBRE O ACTUAL REGULAMENTO
D O
EXERCITO DE PORTUGAL,
PUBLICADO EM 1816;
O U
ANALYSE
DOS ARTIGOS ESSENCIALMENTE DEFEITUO-
SOS E NOCIVOS A' NAÇÃO.

COM O PROJECTO DE HUM PLANO DE ORGANISAÇÃO PARA
O MESMO EXERCITO, ILLUSTRADAS COM MAPPAS DO ES-
TADO DA POVOAÇÃO DO REINO, E SUA CLASSIFICAÇÃO
SEGUNDO AS IDADES, SEXO, ESTADO, E PROFISSÕES, EN-
VIADO PARA A CÔRTE DO RIO DE JANEIRO EM NOVEN-
BRO DE 1816, E PRESENTEMENTE PUBLICADO PELO SEU
AUTHOR

O CORONEL GRADUADO
DA BRIGADA REAL DA MARINHA,
MARINO MIGUEL FRANZINI,
Inspector da Real Cordoaria.



L I S B O A:
NA IMPRESSÃO REGIA. ANNO 1820.

Com Licença da Commissão de Censura.



ADVERTENCIA AO LEITOR.

A MEMORIA que actualmente se publica deve merecer alguma contemplação aos illustres compatriotas do Author, não pelo saber com que deveria ter sido tratado tão importante assumpto, mas sim pela época melindrosa em que este a escreveu, mostrando existirem bons Portuguezes que ousavão tentar pelos meios permittidos, que a voz da verdade e da razão penetrasse até á Augusta presença do nosso amado Monarcha o Senhor D. JOÃO VI.

Apenas se fez publico em Portugal o ultimo Regulamento do Exercito de 1816, logo se manifestárão em todo o Reino os mais decididos signaes de desapprovação e descontentamento; e foi então que o Author esquecendo-se de seus diminutos talentos, e consultando sómente o seu zelo pela causa da Nação e do Rei, se resolveo a escrever com a possivel brevidade as seguintes Reflexões, ou Analyse do mencionado Regulamento, cingindo-se aos pontos essencialmente defeituosos, e nocivos á povoação, e ao soldado, evitando aquelles que podessem fazer sentir recriminações pessoaes, ou excitar ressentimento contra pessoas constituidas em altas Dignidades, tendo

só em vista o louvavel fim de que sendo dirigida esta respeitosa exposição á Augusta presença de Sua Magestade , podesse o mesmo Senhor conhecer os inconvenientes que os Authores do Regulamento parecião não ter discernido.

Ainda que a particular posição do Author o não authorizasse a entrar nestes exames , não pôde comtudo esquecer-se que o dever de expôr a verdade ao Soberano era huma especie de herança transmittida por seu benemerito Pai, assaz conhecido pelos relevantes serviços litterarios que fez em Portugal, e pelo raro desinteresse que mostrou na longa e brilhante carreira que exerceo junto ás Pessoas do nosso Augusto Monarcha, e de seu Irmão o Serenissimo Senhor D. José de saudosa memoria, aos quaes teve a honra de dirigir em sua educação litteraria , fallando-lhes sempre com a mais pura franqueza, a linguagem da verdade.

Animado o Author por tão poderosos motivos dirigio por tres vezes esta Memoria á Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, na Côrte do Rio de Janeiro, sendo enviado o primeiro exemplar pelo Brigue *Balão* , que sahio de Lisboa em Novembro do mesmo anno de 1816 , o que fez por intervenção do fallecido Principal Sousa (1). Presume o Author que infelizmente não tiverão a ventura de chegar á Augusta presença de Sua Magestade, pois que se não recebeu noticia alguma a respeito do seu ulterior destino.

Não existindo ainda em Portugal a Estadisti-

(1) Dois dos sobreditos exemplares forão copiados pelo Senhor Anastacio José Pedroso, Official da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra , então empregado junto de S. Exc.^a

ca Geral do Reino, elemento tão essencial para o seu bom governo, e de que o Author foi ha poucos mezes encarregado (1), necessariamente se valeo naquelle tempo das noticias que tinha adquirido por sua mera curiosidade, e por meio de huma discussão analytica, avaliou aproximadamente, e com a possivel exactidão, a força numerica da nossa povoação, e da sua distribuição segundo as idades, estado, e profissões, para depois deduzir o seu raciocinio sobre o objecto que pertendeo discutir, o que o obrigou a entrar em cálculos algum tanto complicados, mas indispensaveis para o fim proposto, e de que esta Memoria offerece os resultados.

(1) Foi em Julho do corrente anno de 1820 que o Author começou no Real Archivo Militar este importante trabalho, enviando huma Circular a cada hum dos Excellentissimos e Reverendissimos Bispos do Reino, acompanhada com os Mappas e Instrucções dirigidas a todos os Parochos das 4054 Freguezias de Portugal, dos quaes espera as noticias pedidas, reservando-se continuar as suas deprecações ás differentes Authoridades Civís, Militares, e Ecclesiasticas logo que a Junta Provisoria do Supremo Governo do Reino auxilie a continuação deste trabalho essencialmente necessario para a verificação dos projectos de melhoramento que as nossas futuras Côrtes deyerem ter em vista.

REFLEXÕES
SOBRE O ACTUAL REGULAMENTO
D O
EXERCITO DE PORTUGAL,
PUBLICADO EM 1816;
O U
ANALYSE
DOS ARTIGOS ESSENCIALMENTE DEFEITUOSOS,
E NOCIVOS A' NAÇÃO.

HE hoje tão geralmente reconhecida a necessidade de se recolherem elementos Estadísticos para bem se administrarem os Negocios publicos, que he quasi desnecessaria qualquer digressão sobre este assumpto, pois seria o mesmo que demonstrar a hum proprietario, que não lhe será possivel emprehender melhoramento na cultura de seus predios, e regular acertadamente as suas despezas, sem conhecer préviamente o valor, e renda de seus bens, e os melhoramentos de que são susceptiveis. Se a applicação deste principio fundamental he indispensavel em todos os ramos da administração pública, e particular, ainda mais o he na repartição da guerra, pois trata exclusivamente do emprego dos homens mais preciosos da Sociedade, e da maior parte da renda pública. Sem aquelles prévios conhecimentos, póde acontecer, que medidas adoptadas com as melhores intenções, fallhem na execução, e originem gravissimos prejuizos, por ataca-

rem radicalmente as duas bases fundamentaes da riqueza Nacional, quero dizer, a População, e as rendas do Estado.

Não se tendo ainda verificado entre nós hum trabalho completo sobre a Estadística do Reino, já possuímos contudo na parte relativa á Povoação alguns importantes elementos, obtidos no principio do Ministerio do Excellentissimo D. Rodrigo de Sousa Coutinho, depois Conde de Linhares. Resultou das averiguações então feitas, que no anno de 1801 continha o Reino 2:932:000 habitantes, a saber

Individuos do sexo masculino	-	1:426:500
Ditos do sexo feminino	- - -	1:504:500
		<hr/>
Total	- -	2:931:000
		<hr/>

Distribuidos em 4:054 Freguezias, e 758:500 Fogos, ou Familias.

Actualmente, se attendermos á perda enorme de Individuos dos dois sexos, acontecida pela emigração, e depois na fatal época da invasão, e nas guerras que lhe succedêrão, não seremos exagerados se a avaliarmos em 131:000 individuos, pelo que se achará reduzido o total a 2:800:000 habitantes. Moderadas avaliações fazem subir esta perda a 186:000 individuos, como se póde ver pelo seguinte orçamento.

	<i>Individuos.</i>
Individuos que passarão ao Brazil, acompanhando a Augusta Familia Real - - - - -	10:000
Emigrados para a Esquadra Ingleza - - - - -	3:000
Exercito que marchou para a França por ordem do intruso governo Francez - - - - -	6:000
Mortos nos ataques de Béja, Evora, e Porto, e por effeito das assoladoras invasões de Massena, e Soult, as quaes fizeram desaparecer 29 mil fogos, segundo consta dos Mappas das Ordenanças - - - - -	112:000
Soldados mortos nas gloriosas Campanhas de 1808, até 1814, inclusivè os feridos que se impossibilitarão, e desertores que emigrarão - - - - -	50:000
Divisão que marchou para os Estados do Brazil -	5:000
Total - - - - -	<u>186:000</u>

Dos quaes pertencem ao sexo masculino quasi 130:000.

Ainda que se avalie, com sufficiente aproximação, o total da Povoação do Reino, não basta este conhecimento, para estabelecermos os principios que nos devem guiar, nas considerações que desejamos fazer sobre este importantissimo objecto. Seria necessario conhecer em particular cada huma das Classes, de que se compõe o total da Povoação, relativamente ao sexo, idades, estado, e profissões.

Todavia poderemos supprir esta falta avaliando com sufficiente exactidão o total de cada huma das sobreditas Classes: servindo-nos das Taboas Francezas de Davillard, e do Censo Hespanhol de 1801. As Taboas de Duvillard são de huma exactidão reconhecida, e nem podião deixar de o ser attendendo ao interesse, que sobre este assumpto tomava, o Ministerio Francez, para facilitar os cálculos relativos ao Reclutamento. Como porém póde acontecer, que haja quem duvide da exactidão dos seus resultados, offerecemos como preliminar, huma Tabella das proporções, que resultão para as diversas idades, tomadas collectivamente nas sobreditas Taboas, e no Censo Hespanhol, formado com independencia da mesma theoria. A notavel concordancia que tem os dois resultados, ainda que obtidos por methodos diversos, farão desvanecer todo o escrúpulo, provando a sua utilidade, nos

cálculos de Economia Politica. Suppondo huma Povoação de 1:000 individuos de todas as idades, e sexos, obteremos os dois seguintes resultados, fazendo uso das sobreditas Taboas de Duvillard, e do Censo Hespanhol.

1.º M A P P A.

Indiv. compreh. até	<i>Idades. Seg. Duvillar.</i>		<i>Seg. o Censo</i>	
	-	-	-	-
	- 16 annos	- 349	- 352	
17 a	- 25	- - - 155	- 151	
26 a	- 40	- - - 217	- 218	
41 a	- 50	- - - 117	- 125	
51 a	- 60	- - - 85	- 84	
61 a	- 70	- - - 53	- 50	
71 a	- 80	- - - 20	- 16	
81 a	- 100	- - - 4	- 4	
			<hr/>	<hr/>
			1:000	1:000
			<hr/>	<hr/>

Referindo-nos a estes resultados deduziremos o Mappa seguinte, que indica de hum golpe de vista as diversas Classes de que se compõe a Povoação de Portugal, supposta de 2:800:000 individuos, considerada relativamente ás idades, sexo, e estado, deduzindo-se as primeiras pela theoria de Duvillard, e as duas ultimas, pelo Censo. Se attendermos á grande semelhança do clima, das Leis, e costumes dos Povos de Portugal, e Hespanha, não será possivel duvidar, que as Classes consideradas relativamente ao estado, e sexo, não podem differir essencialmente.

2.º Mappa, que mostra o estado da Povoação de Portugal, classificada segundo as idades, sexo, e estado.

Idades.	Total dos Individ.	Hom.	Celibat.	Cazados	Viuvos	Idades.	Total dos Individ.	Hom.	Celibat.	Cazados	Viuvos
até ann.						até ann.					
16	975:600	497:600				41	34:970	17:200			
17	49:950	25:000	} 56:700	16:400	300	42	34:290	17:100	} 28:000	117:100	12:200
18	49:760	24:900				43	33:630	17:700			
19	49:200	23:500				44	32:870	16:300			
20	48:640	23:000	} 40:800	26:700	500	45	32:170	15:900	} 20:250	83:400	14:950
21	48:080	22:650				46	31:470	15:500			
22	47:460	22:350	} 21:100	22:300	500	47	30:740	15:200	} 20:250	83:400	14:950
23	46:870	22:100				48	30:040	14:800			
24	46:260	21:800				49	29:320	14:500			
25	45:590	21:500	} 42:400	83:000	1:800	50	28:560	14:100	} 20:250	83:400	14:950
26	44:970	21:400				51	27:800	13:700			
27	44:330	21:300	} 43:300	137:600	7:000	52	27:020	13:300	} 20:250	83:400	14:950
28	43:650	21:200				53	26:240	12:900			
29	43:010	21:100				54	25:420	12:500			
30	42:340	20:700	} 43:300	137:600	7:000	55	24:610	12:100	} 20:250	83:400	14:950
31	41:730	20:300				56	23:800	11:700			
32	40:990	19:900	} 43:300	137:600	7:000	57	22:960	11:300	} 20:250	83:400	14:950
33	40:380	19:600				58	22:090	10:800			
34	39:710	19:300				59	21:220	10:400			
35	39:050	19:000	} 43:300	137:600	7:000	60	20:330	9:900	} 20:250	83:400	14:950
36	38:360	18:700				61a					
37	37:690	18:300	} 43:300	137:600	7:000	70	152:320	75:600	12:600	48:200	14:800
38	36:990	17:900				71a					
39	36:320	17:600				80	63:270	31:300	5:750	15:600	9:950
40	35:650	17:300	} 43:300	137:600	7:000	a			} 20:250	83:400	14:950
						90	11:200	5:300			
						Acima.	1:100	450	100	100	250

RECAPITULAÇÃO.	Celibat.	Casados.	Viuvos.	Total.
Homens de 17, até 30 annos	161:000	148:400	3:100	312:500
de 31, a 40	43:300	137:600	7:000	187:900
de 41, a 60	48:250	200:500	27:150	275:900
Acima de 61	19:500	65:950	27:200	112:650
Total	272:050	552:450	64:450	888:950

Na Classe dos 552:450 Cazados são comprehendidos os Individuos ligados com Mulheres das seguintes idades.

	Total	Cazadas.
Mulheres de 50, até 60 annos de idade -	123:000	- 73:800
de 61, a 70 - - - - -	76:700	- 38:300
de 71, a 80 - - - - -	32:000	- 12:100
de 81, a 90 - - - - -	5:900	- 1:600
Acima de 90 - - - - -	650	- 50
	<u>238:250</u>	<u>125:850</u>

Total dos homens casados, (vej. a Recapitulação) - 552:450

Ditos casados com mulheres, que tem mais de 50 annos - - - - - 125:850

Diferença, ou numero dos casados, que conservão a Povoação - - - - - 426:600

Os quaes dão annualmente nascimento a 100:000 individuos, o que equivale a 23 nascidos por cada 100 matrimonios productivos existentes.

A Taboa que se segue classifica nas differentes profissões que exercem na Sociedade todos os individuos do sexo masculino, que contão mais de 16 annos de idade: servindo-nos de nórma, a Classificação que se achou existir em Hespanha, em 1801, com algumas alterações, que parecêrão necessarias, e suppondo o total da Povoação de Portugal de 2:800:000 individuos (1).

(1) Quanto ao systema adoptado para esta classificação, vejase as Instrucções Estadísticas que publiquei em 1815.

	<i>Homens.</i>	<i>Total.</i>
Religião	{ Clero Secular - - - - - 24:000 } { Dito Regul. , em 420 Conv. - 14:000 }	38.000
Administ. Publica	{ Empregados na Administra- ção Civil - - - - - 8:200 } { Letrados, Procuradores, Ser- ventes de Tribunaes etc. - 7:600 } { Empregados nos Hospitaes, Misericordias etc. - - - 700 } { Prezos, e condemnados - - 1:500 }	18:000
Forç. Mi- litares.	{ Exercito, e Marinha - - - - - 35:000 }	35:000
Sciencias, Medeci- na, e Ar- tes Lib.	{ Professores de Sciencias - - 300 } { Mestres de primeiras letras - 1:500 } { Estudantes acima de 16 an- nos - - - - - 2:500 } { Medicina, Cirurgia, e Far- macia - - - - - 4:600 } { Artes Liberaes - - - - - 800 }	9:700
Individ. q̃ vivem de suas ren- das	{ Proprietarios, e outros Indivi- duos, que vivem de suas rendas - - - - - 60:000 }	60:000
Commer- cio, e Na- vegação	{ Negociantes, e Mercadores - 6:800 } { Alinocreves, Carreiros, e outros Conductores - - - 2:500 } { Marinheiros, e Pescadores - 15:000 }	24:300
Agricult.	{ Lavradores Proprietarios - 96:000 } { Ditos Rendeiros - - - - 135:000 } { Trabalhadores jornaleiros - 215:000 } { Pastores, Abegoes, e outros empreg. no trato dos gados - 35:000 }	481:000

		<i>Homens.</i>	<i>Total.</i>
Artes -	{	Reino {	Fabric. - 22:300
		Vegetal {	Artist. - 24:000
		Reino {	Fabric. - 28:500
		Animal {	Artist. - 36:000
		Reino {	Fabric. - 4:000
		Mineral {	Artist. - 10:000
		Reinos {	Fabric. - 1:200
	} Mixtos {	Artist. - 5:000	
		} 46:300	} 64:500
		} 14:000	} 6:200
			} 131:000

N. B. Dos sobreditos Fabricantes, e Artistas são

Mestres - - - 98:500

Officiaes - - - 24:500

Aprendizes - - - 8:000

Individ. avulsos.	{	Creados graves, e de escada	} 47:000
		abaixo - - - - - 10:000	
		Domesticos communs - - - 37:000	} 44:950
		Individuos não classificados - - - - -	
		Total - - - - -	} 888:950

A observação geral feita em toda a Europa, relativamente á proporção dos sexos, a respeito do total dos nascimentos, prova de huma maneira incontrastavel, que o nascimento dos individuos do sexo masculino, excede sempre, os do sexo feminino, em huma razão, que pouco differe de 100 para 95, apezar de algumas alterações devidas ao clima etc.; e não obstante este excesso, observa-se igualmente que na totalidade de huma grande Povoação existe sempre hum maior numero de mulheres. Em França, antes da Revolução, de 1:000 individuos existentes, 470 pertencião ao sexo masculino, e 530 ao sexo feminino. O Censo Hespanhol confirma este facto, mostrando-nos que naquelle Reino se contavão na totalidade de 1:000 individuos, 487 do sexo masculino, e 513 do sexo feminino. Segundo a citada numeração feita em Portugal, resulta que em 1:000 individuos existentes, 485 pertencião ao sexo masculino, e 514 ao sexo feminino; resultado bem semelhante ao antecedente.

Couclue-se da mesma numeração, que a cada Fogo cor-

responde 3,86 individuos, e que o nascimento masculino he para o feminino, na razão de 100, para 94,7; estes resultados sobre a differença dos dois sexos, apesar de ser superior o nascimento masculino, prova que a marinha, a guerra, as emigrações, os trabalhos pezados, devem necessariamente produzir hum maior consummo de homens, que se equilibra com os successos da vida fysica das mulheres, e compensa o deficit dos nascimentos femininos.

He sem d'úvida hum dos problemas mais difficeis da Economia politica estabelecer a exacta proporção, que se deve observar, entre a força do Exercito, e o total da Povoação. São tantos os elementos que devem entrar em consideração, e tão diversas as circumstancias politicas, e economicas das differentes Potencias Europeas, que se não póde assignar huma regra fixa; pois que esta deve sempre depender de todos aquelles elementos combinados. Comparemos pois a antiga maxima dos Escriutores politicos com o que actualmentemente se está praticando por algumas das Nações mais illuminadas.

Os mais acreditados Escriutores de Economia politica tem sido conformes na opinião de que hum Estado não póde sustentar regularmente, sem grave detrimento de seus interesses, hum Exercito que exceda de hum por cento o total da sua Povoação. Em Inglaterra, aonde estes importantes objectos são profundamente discutidos, foi ultimamente decidido que o Exercito de Linha não excederia a 99:000 homens, cujo numero comparado com o total da Povoação dos tres Reinos de Inglaterra, Escocia, e Irlanda, que sóbe a 18 milhões, dá hum Soldado por cada 180 individuos. (Veja-se a excellente Obra do Doutor Colquhoun sobre a riqueza, poder, e recursos da Grã-Bretanha, impressa em Londres em 1814.) Nesse mesmo anno de 1814, quando pela primeira vez se restabeleceo em França o Governo da Casa dos Bourbons, em cuja época se achavão quasi intactos os recursos fundamentaes daquelle Reino, decretou-se, que o Exercito formaria o total de 206:800 homens; a saber, 148:700 de Infantaria, 37:800 de Cavallaria, 16:000 de Artilheria, e 4:300 de Engenharia. Comparando este numero com o total da sua Povoação, avaliada em 29½ milhões, teremos hum Soldado por cada 142 individuos.

Applicando estes resultados a Portugal,	Homens.
teriamos, que pela antiga regra dos Estadistas	
lhe competia, ao mais, hum Exercito de - - -	28:000
Pelo actual systema da Grã-Bretanha - - -	15:600
Pelo systema de França , na primeira	
Restauração - - - - -	19:700

Segunda o Novo Regulamento.

24 Regimentos de Infantaria - -	37:248	homens	} 59:325
12 Batalhões de Caçadores - -	8:316	_____	
12 Regimentos de Cavallaria - -	7:140	_____	
4 Regimentos de Artilheria - -	3:568	_____	
1 Batalhão de Artifices Engen. -	681	_____	
4 Companhias de Artilheir. Con-			
ductores - - - - -	276	_____	
1 Corpo da Guarda Real de Po-			}
licia - - - - -	1:164	_____	
1 Brigada Real da Marinha - -	932	_____	}

Não comprehendidas 30 Companhias de Veteranos com o total de 3:028 homens.

Este Mappa comparativo demonstra com a maior evidencia a enorme desproporção do Exercito de Linha a respeito da Povoação, segundo o novo systema; porém o ónus, que vai pesar sobre a Nação crescerá ainda em huma proporção muito mais desvantajosa, se compararmos o total da força Militar permanente, quero dizer, o Exercito de Linha e Milicias. A seguinte Taboa comparativa fornece o mais claro raciocinio a este respeito, sendo fundada sobre factos incontrastaveis.

Reinos tomados para termo de comparação.	Exercito de Linha	Milic.	Total.	N.º de homens compreh. entre 17, e 40an.	Proporção dos Milit. á Povoaç.
INGLATERRA EM - 1816	99:000	77:000	176:000	3:217:000	5½ p.ª 100
F R A N Ç A EM - 1787	170:000	78:000	248:000	4:557:000	5½ p.ª 100
P O R T U G A L SEGUNDO O NOVO SYS- TEMA - - -	59:300	52:000	111:300	500:400	22 p.ª 100

Note-se que a força das Milicias Inglezas refere-se á época de Guerra de 1811; porém actualmente he de presumir que estarão diminuidas.

Fica por tanto evidente, que a nossa força Militar será quatro vezes mais pezada á População do que em qualquer daquelles dois Reinos.

A tão enorme desproporção, relativamente ao numero, acresce tambem a desigualdade do serviço, huma vez que seja posta em vigor a rigorosa disciplina observada durante a guerra, a respeito das Milicias, que põe aquelles Corpos em huma sujeição quasi igual aos de Linha, prohibindo ao Soldado sahir do lugar da sua residencia sem licença, e obrigando-o a continuos exercicios, a longas marchas de instrucção, e até a fardar-se á sua custa.

A proporção que resulta de vinte e dois Militares por cada cem homens, das classes de 17 a 40 annos, ainda he menor, do que a verdadeira, pois devem-se descontar dos 500:400 homens todos aquelles que por impossibilidade fysica, ou por pertencerem a classes isentas, se não podem incluir no serviço.

O Mappa que se segue fará conhecer com alguma exactidão o numero destes isentos comprehendidos entre 17, e 40 annos de idade.

Clero Secular, e Regular - - - - -	21:400
Empregados na Administração Pública - - -	10:100
Professores de Sciencias, Mestres de primeiras le- tras, Medicos, Pharmaceuticos etc. - - - -	3:600
Marinheiros, e Pescadores - - - - -	8:400
Isentos por molestias, ou defeitos de constituição $\frac{1}{17}$, ou 6 por cento, segundo se calcula em Fran- ça - - - - -	30:000
Total dos excusos - -	<u>73:500</u>
Total dos homens comprehendidos entre 17, e 40 anos - - - - -	500:400
Ficão sujeitos ao Serviço Militar - - - - -	<u>426:900</u>

Dos quaes devem ficar permanentemente em exerci-
cio - - - - - 111:000

O que estabelece a proporção de mais de hum quarto sobre
o total dos homens mais robustos e activos da Nação.

Seja-nos agora permittido fazer huma reflexão, que de-
ve servir de principio fundamental a qualquer bem entendi-
do systema de Reclutamento, e vein a ser, que quanto mais
limitadas, e distinctas forem as classes de individuos designa-
dos para o Reclutamento de Linha, tanto maior será a tran-
quillidade geral da Nação, e por consequencia mais avultado
o trabalho productivo dos homens uteis, os quaes podendo de-
dicar-se com segurança á profissão que mais lhes convêm,
tratão muito cedo de se estabelecer; seguindo-se a multiplici-
dade de matrimonios, e o augmento progressivo da Popula-
ção, verdadeira origem de toda a riqueza humana.

Esta importante maxima, geralmente reconhecida, foi
até adoptada pelo Governo revolucionario da França, ape-
zar de seus constantes esforços para realizar o quimerico pro-
jecto de dominio universal, para cuja execução necessitava
desenvolver constantemente o maximo da força Militar.
Restringio por tanto o ónus do Reclutamento pelo systema
de conscripção, organizado definitivamente em Lei a 19 Fru-
tidor, anno 6.º, que depois soffreo algumas modificações.

Por esta Lei ficarão sujeitos ao Reclutamento todos os Francezes, cuja idade fosse comprehendida nos limites de 20, a 25 annos, os quaes formavão cinco classes distinctas. Os individuos da segunda não erão chamados se não na falta dos da primeira classe, e assim das outras. Em consequencia do exacto conhecimento da Povoação dos Departamentos determinava-se a cada hum o seu contingente depois de decretada a força total do Reclutamento annual. O contingente de cada hum dos Departamentos repartia-se proporcionalmente pelas Sub-Prefeituras: Cada hum dos Sub-Prefeitos possuia huma Lista nominal de todos os individuos sujeitos ao Reclutamento, classificados segundo as idades, cuja Lista se reformava annualmente, em consequencia da mudança acontecida nas idades dos Conscriptos, que passavão da primeira para a segunda classe, e assim por diante: a cada nome correspondia hum numero: determinado o contingente extrahia-se á sorte o número pedido, e não se passava á segunda classe, se não na falta absoluta dos individuos da primeira, e assim das outras.

Esta Lei, que tão odiosa foi á França pelo abuso horrivel que fez o Déspota Militar que por tantos annos regeo aquelle Imperio, todavia não deixou de ser vantajosa ao socego individual dos Francezes pela ordem, e regularidade com que procedia ao Reclutamento, evitando atropelar-se huma População inteira para haver poucas reclutas. Assim como na cobrança dos tributos precedem as avaliações, e cada hum paga á proporção do que possui, assim tambem nesta requisição de homens, destinados á defeza da Patria, se designão sómente aquelles, que menos falta fazem á Sociedade em geral. He evidente, que o perigo de cada hum dos individuos relativamente á Conscrição, diminuia em proporção da sua maior idade, cessando inteiramente aos 25 annos, e jámais terião sido chamadas, as quatro ultimas classes, a não ser o furor insaciavel de conquistas que devorava o Chefe daquella Nação.

Como esta Lei designava sómente as cinco classes referidas, em probabilidade decrescente para as maiores idades, seguia-se que, entre 100 homens da idade de 17, a 30 annos, sómente 50 ficavão expostos ao sorteamento; porém segundo o nosso novo systema devem todos os 100 individuos ser sujeitos ao sorteamento. No número total dos 100 individuos que nos servem, para termo de comparação, nos dois

casos, vão já excluidos todos os casados de 25 a 30 annos, isentos pelo novo Regulamento.

He de suppôr que as considerações que influirão em França sobre a adopção dos individuos de 20 annos, para formarem a primeira classe dos Conscriptos, forão porque nesta idade se achão já desenvolvidas todas as forças fysicas, dando ao mesmo tempo lugar a concluir-se a educação do individuo, o que raras vezes se consegue em huma idade menor, pois de outra maneira fica impossibilitado o Conscripto destinado ao Serviço Militar, a exercer outra profissão, para a qual não teve tempo de se habilitar.

Do que temos referido he facil concluir que deixando o systema Francez em plena segurança os individuos não comprehendidos nas cinco classes, todo o homem se podia entregar tranquillamente ao exercicio de huma profissão, e não se pôde duvidar que se deve em grande parte a este Regulamento o terem-se conservado as Sciencias, Artes, e Agricultura, no estado de adiantamento, que todos admirão, não obstante a terrivel perseguição, que soffrêrão os habitantes por effeito do despotismo Militar.

Convém agora lembrar que, achando-se extremamente exhausta a Povoação de Portugal pelas causas já mencionadas, he da maior urgencia para facilitar a reparação de tantas perdas, pôr em vigor o principio fundamental que acabamos de discutir.

Observa-se no nosso primeiro Mappa que as oito classes comprehendidas entre 17, e 24 annos, designadas no Regulamento, offerecem com pequenas excepções 118:600 homens solteiros, e se deste número diminuirmos hum oitavo para os individuos de fraca constituição, e para os isentos, o que já fizemos vêr em hum dos Mappas antecedentes, restão ainda á disposição do Reclutamento annual 103:800 homens solteiros, sem que seja necessario pôr obstaculos á marcha natural da Povoação, quero dizer, sem se fazer necessario inhibir indirectamente o casamento até á idade dos 25 annos.

Se o Reclutamento porêm abranger até á idade de 30 annos a todos os individuos, a saber todos os homens comprehendidos entre 17, e 24 annos, e os solteiros desde 25, até 30 annos como determina o Regulamento, segue-se que 227:700 homens estarão constantemente recessos, e inertes do seu futuro destino, apezar de se não necessitarem mais

de 6:000 por anno, para conservar o Exercito em força respeitavel, fazendo-se muito suave o serviço, como adiante mostraremos. Este grande numero de homens fórna hum terço da Povoação vigorosa, que com o seu trabalho sustenta o resto da Sociedade, pois inuito pouco se pôde contar com as forças fysicas dos individuos que passão dos 60 annos. Dos 312 mil homens comprehendidos entre 17, e 30 annos de idade, são actualmente casados 143 mil; mas para o futuro irá diminuindo prodigiosamente este número, pois ninguém se atreverá a contrahir matrimonio antes de 26 annos de idade, sabendo que este o não isenta do Reclutamento. He tambem evidente que deve seguir-se huma grande diminuição no trabalho productivo, em consequencia da instabilidade em que ficão mais de 200 mil homens, os quaes empregarão boa parte do tempo em vigiar sobre a sua segurança pessoal, subtrahindo-se ao Reclutamento. A diminuição progressiva da População bem depressa se faria sensivel como vamos a provar pelo cálculo seguinte, que não pôde ser contestado.

Acabamos de vêr, no nosso segundo Mappa, que na ordem natural da Povoação devem existir 65:400 casados entre 17, e 24 annos. Suppondo que a oitava parte, ou 8:200 contrahirão matrimonio, em razão de pertencerem ás classes isentas, ou porque huma ardente paixão os animasse a expôr-se ao perigo de se verem inopinadamente separados da sua familia nascente: restão ainda 57:200 celibatarios, que a não ser o obstaculo do novo Regulamento terião casado, e dado nascimento a 13:400 individuos. Ora se o actual número de nascidos apenas conserva em equilibrio a Povoação existente, que acontecerá havendo a diminuição annual de quasi hum septimo? e que partido tirará a Sociedade, e os bons costumes, de 57 mil mulheres de idade juvenil, condemnadas a hum celibato involuntario?

Devemos agora ajuntar a tão poderosa causa de despovoação, a emigração que necessariamente deve seguir-se, e a nova direcção que tomarão grande número de individuos, destinando-se á vida ecclesiastica secular, e regular. Durante a guerra não podião as Ordens Religiosas receber Noviços; porêm tendo cessado a inibição, e achando-se agora authorisados o maior número dos Conventos a receberem os individuos de que necessitão, não pôde deixar de acontecer que estes lugares, que por ora não tinhão

podido ser preenchidos, o serão promptamente pelos individuos que desejão subtrahir-se ao perigo do Reclutamento, do que se segue, que tambem por este lado receberá a Povoação notavel diminuição.

He igualmente digno de toda a ponderação, o não se ter fixado a duração do serviço individual. Qualquer que elle seja, deve o Regulamento determina-lo definitivamente, preferindo o mais curto. Esta circumstancia, a que muito se attende em todas as boas Constituições, ou Regulamentos Militares, he da maior importancia; pois que offerecendo ao Soldado huma época não reinota da terminação de seu serviço, faz com que se não entregue ás idéas de hum futuro triste, e indefinido, a que só pôde pôr termo a deserção, a velhice, ou a protecção. De outra maneira adquire illimitada extensão o poder arbitrario dos Chefes, de que podem resultar innumeraveis abusos. Suppondo que o serviço se limitasse a seis annos, não se impedia ao Soldado que o proroga-se voluntariamente, ao mesmo tempo que repartindo-se por maior número de individuos, generalizava insensivelmente o espirito Militar.

Parce igualmente demasiada severidade não se admittir a faculdade de substituição. Esta circumstancia he de tanta ponderação, que o systema Francez de Conscriptção a contemplou seriamente, como se pôde vêr, no Decreto de 17 Ventose anno 8.º §. 2.º, em que diz — “Os Conscriptos de ,, todas as classes que não. possam soffrer os trabalhos da ,, guerra, ou aquelles que se reconhecerem mais uteis ao Es- ,, tado, continuando no exercicio de suas profissões, ou es- ,, tudos, serão admittidos a fornecer hum substituto,, — com as condições que depois forão exigidas na Instrucção de 7 de Fevereiro 1808 §. 80, e Decreto de 8 Fructidor anno 3.º §. 49.

He hum dever sagrado de todo o cidadão dedicar a sua pessoa ao Serviço Militar quando a defeza da Patria assim o exige, e bem mostrarão os dignos Portuguezes como sabem preencher esta obrigação; porém no seio de profunda Paz, quando o equilibrio politico da Europa se acha restabelecido debaixo dos mais solidos auspicios, como se pôde esperar que de bom grado marchem a alistar-se, em simples Soldados, os filhos de homens abonados, que por educação, e necessidade se devem dedicar a occupações mui diversas.

A emigração será mui sensivel entre os filhos das Pess

soas que gozão de alguma fortuna, como Proprietários, ou Negociantes, os quaes passarão todos a receber huma tranquillã educação nos Paizes Estrangeiros, seguindo-se a extincção das nossas Escólas particulares. Por isso mesmo que o individuo possui riquezas, crescem as suas obrigações a respeito da Patria, devendo contribuir mais efficaçmente para a sua defeza; porém que inconveniente pôde seguir-se, substituindo o seu serviço pessoal com sacrificios pecuniarios? Admittida esta substituição fica satisfeito o homem rico, e o serviço preenche-se sem violencia, e com leves sacrificios, sem que por este motivo possa recahir o pezo sobre outrem. O substituto não deve pertencer aos designados para o Reclutamento, e deve possuir todas as qualidades requeridas em hum bom Soldado, o que raras vezes se encontra em moços ricos, criados com luxo, e mimo de seus pais: podendo esta classe de cidadãos formar huma parte essencial das Milicias, de cujo Serviço só ficarião exceptuados aquelles que a sorte tivesse designado para a Tropa de Linha, por terem fornecido substituto. Estes moços adquiririão assim o espirito marcial, sem abandonarem as suas occupações, e residencia.

Parece igualmente que a severissima exclusão do Posto de Alleres a todo o individuo que passar de 24 annos, deve extinguir no Soldado toda a esperança, e emulação, pois que apenas nesta idade, e justamente na época em que as Leis da Monarquia julgão o individuo com a necessaria reflexão para se poder reger a si mesmo, he que começa a raia a esperança de adiantamento ao individuo, que não tendo illustre nascimento, ou riquezas, não pôde obter desde a infancia o Posto de Official. He então que o Soldado benemerito e applicado pôde allegar estas qualidades com esperança de ser attendido. De outra maneira ficaria interdita, em a nobre carreira das Armas, a esperança de hum adiantamento, que as sábias, e antigas Leis da Monarquia deixão abertas ao talento, e ao merecimento, qualquer que seja a jerarquia do individuo em quem concorrem.

A Historia Militar de todas as Nações offerece milhares de exemplos de grandes Capitães que obtiverão a gradação de Officiaes muito depois dos 24 annos de idade, e ainda recentemente admiramos, entre os mais illustres Generaes da Grã-Bretanha, o intrepido Graham, o Vencedor de Barroza, o qual começou a sua carreira Militar perto dos 40 annos de idade.

Passaremos agora a fazer algumas observações a respeito dos Estabelecimentos Litterarios, aos quaes poderia seguir-se huma prompta decadencia.

Na Universidade de Coimbra são tão sómente exceptuados do Reclutamento os Estudantes das Aulas maiores que se tiverem matriculado aos 17 annos de idade, ou antes, apresentando Certidão da Freguezia, etc. Esta circumstancia será preenchida rarissimas vezes, pois os Estudos preparatorios de Grammatica, Rhetorica, Filosofia, Latim, Francez etc. exigem pelo menos que os Estudantes tenham completado 18, ou 19 annos de idade, como mostra a experiencia. He para notar que os Estatutos não admittem a matricula se não depois dos 16 annos, pelo que a isenção ficará circunscripta ao curto intervallo de huma idade maior de 16 annos, e menor de 17.

Na Academia Real de Fortificação, não se fazendo particular menção dos Estudantes paizanos, parece que ficão estes sujeitos ao Reclutamento.

Não se fazendo excepção da Aula do Commercio, creada por Decreto Regio, e destinada para a educação dos individuos que se dedicão áquella importante carreira, ou para servirem nos lugares de comptabilidade, inclusivo o Erario Regio: ficão por consequencia expostos ao Reclutamento todos os Alumnos.

Não se isentão os Mestres de primeiras letras, nem os Alumnos dos Seminarios, pelo que ficão huns e outros sujeitos ao Reclutamento.

Igualmente se não exceptuão os Estudantes, e Praticantes de Cirurgia, nem os Enfermeiros, e Serventes dos Hospitais, os quaes parece ficarem todos sujeitos ao Reclutamento.

O Regulamento exceptua os Mestres de Officios que tiverem dois Aprendizizes, porém o nosso Mappa das Profissões mostra que devem existir actualmte 12 Mestres por hum Aprendiz, e por tanto raras vezes acontecerá que se verifique a isenção.

Poderá julgar-se á primeira vista que a circumstancia do licenciamento annual dos dois terços do Exercito, e a facultade que se concede ao Soldado para contrahir Matrimonio provê, em parte, aos inconvenientes apontados; porém esta suppozição facilmente se desvanece reflectindo que estas Licenças não allivião a sujeição Militar,

exigindo-se do Soldado minuciosas revistas mensaes, que fazem depender a continuação da Licença do arbitrio do Chefe do seu Corpo; e a experiencia mostrou recentemente, que em hum Exercito de 40 mil homens, apenas 6 mil quizerão aproveitar as Licenças que se liberalizavão. A circumstancia temporaria de residir alguns dias fóra do Quartel certamente não animará o Soldado a contrahir Matrimonio, que traz após de si grandes obrigações, e exige que o chefe de familia possa dedicar-se a hum trabalho assiduo, incompativel com a vida Militar. O Soldado de Linha deve ser desligado dos cuidados domesticos de hum pai de familia, pois de outra maneira deve mais depressa considerar-se Miliciano.

Concluiremos as seguintes Reflexões com algumas idéas relativas á Organização do Exercito, alterando o menos que for possivel o actual systema, as quaes os nossos bons desejos nos fazem parecer dignas de attenção.

A grande difficuldade que offerece a prompta organização de hum Exercito em circumstancias de perigo, consiste principalmente na creação da Officialidade, que o deve instruir, e commandar, e na promptificação dos petrechos e armamento, com que deve ser equipado, ou para se servir das modernas expressões Militares, do pessoal da Officialidade, e do material do Exercito. Hum exemplo bem recente nos offerece a ultima guerra dos Estados-Unidos, aonde tanta falta fizeram os bons Officiaes, sobejando-lhe todos os outros elementos da força Militar. São estes pois os dois objectos que merecem huma exclusiva preferencia durante a Paz, sendo da maior urgencia conservar em plena actividade

- 1.º Escolas Militares bem organizadas.
- 2.º Hum bom Estado Maior formado de Officiaes os mais instruidos na theoria, e prática das diifferentes armas.
- 3.º Os Corpos de Artilheria, Engenheiros, e Cavallaria promovendo a instrucção theorica, e prática dos Officiaes e Soldados.
- 4.º Conservar em exercicio a Officialidade, e Officiaes inferiores dos Regimentos de Infantaria, e Caçadores.
- 5.º Applicar hum rendimento fixo e compativel com o estado actual das finanças, não só para a conservação das Fortificações existentes, mas tambem para o augmento, e construcção de novas obras permanentes, que possão augmentar a segurança do Reino, multiplicando os obstaculos a

hum inimigo invasor. As ultimas Campanhas mostrarão o auxilio poderoso que estes obstaculos artificiaes dispostos segundo hum bom systema offerecem a huma Nação que só pugna pela conservação da sua independencia.

Se a tudo isto juntarmos hum completo material de Guerra, e hum bem organizado Regulamento de Milicias, concedendo a esta parte integrante da força Nacional toda a consideração, e honra que deve merecer ao Estado, postuiremos em gráo eminente todos os elementos para converter em Exercito a Nação inteira, se assim o exigir a necessidade. Os Corpos de Artilheria, Engenheiros, e Cavallaria, nos quaes se exige do Soldado huma instrucção complicada, devem ser conservados no seu estado completo; porêm a Infantaria, e Caçadores devem ser reduzidos ao necessario para o serviço interior, deixando os cascos dos Regimentos com força sufficiente para aquelle serviço, e para se poderem executar todas as manobras de Batalhão. Tudo o que exceder este limite he em puro detrimento da População, Agricultura, Artes, e Erario Regio.

Todos conhecem por experiencia das Nações Estrangeiras, e até pela nossa propria, com que facilidade se instrue huma Recruta de Infantaria, a qual não exige mais de dois mezes para se habilitar a entrar no Batalhão, com tanto que nelle se achem Officiaes instruidos, e destros Officiaes Inferiores. A França nos offereceo hum exemplo bem memoravel desta verdade, e ningueu ignora que no principio da Revolução se organizáram, como por encanto, innumeraveis Exercitos, que ousáram combater, com decidida vantagem, os mais disciplinados da Europa; porêm o maravilhoso desapparece, reflectindo-se que a França possuia innumeraveis Officiaes, e hum copioso material de guerra. A cada hum dos Batalhões de Linha se reunirão dois Batalhões de Guardas Nacionaes, compostos de homens moços, e independentes, e deste complexo se formáram os novos Regimentos, que se denomináram meias Brigadas; treplicando-se repentinamente a força do Exercito de Linha. Mas para que nos valemos de exemplos estranhos, em vez de admirar com enthusiasmo os altos feitos dos nossos Heroicos defensores, os quaes destituidos daquelles elementos essenciaes, se formáram no tumulto da Restauração, e se habilitáram repentinamente para combater a lado de seus valorosos Alliados, na memoravel Batalha de Bussaco, aonde por primeiro en-

saio colhêrão gloriosos Louros, arrancando a Victoria á ponta da bayoneta ás mais aguerridas Tropas do mundo.

Guiando-nos pois pelos principios acima estabelecidos poderiamos conservar rigorosamente a organização actual do Exercito, fazendo as seguintes alterações.

1.º Deixaremos aos Regimentos de Infantaria, e Caçadores o seu Estado Maior, Pequeno Estado Maior, Officialidade de Companhias, menos hum Alferes, e os Officiaes Inferiores; reduzindo a 700 Praças o número de Soldados, Cabos de Esquadra, e Anspeçadas, ficando a sua força total reduzida a 852 Praças.

2.º Os Batalhões de Caçadores conservarão igualmente toda a sua Officialidade, e ficarão reduzidos a hum total de 393 Praças.

3.º Os Corpos de Cavallaria, Artilheria, e Engenheiros ficarão completos.

Recapitulando teremos para a força total do Exercito

Número dos Corpos,	Estado Maior.	Peq. Es- tad. Mai.	Officiaes de Comp.	Officia. Inferio- res.	Soldados.	Total.	Cavallos.
24 Regimentos de Infantaria - -	144	576	768	1:440	17:280	20:208	
12 Batalhões de Caçadores - -	24	223	240	432	3:744	4:668	
12 Regimentos de Cavallaria - -	36	192	288	288	6:336	7:140	6:372
4 Regimentos de Artilheria - -	12	36	120	160	3:240	3:568	
1 Batal. de Artific. Engen. - -	1	3	9	30	183	226	
4 Comp. de Artil. Conduct. - -			4	16	256	276	400
1 Guarda Real da Policia - -	6	14	38	80	1:026	1:164	215
1 Brigada Real de Marinha - -	6	24	32	60	810	932	
Total - - - - -	229	1:073	1:499	2:506	32:875	38:182	6:987

Desta força podia-se licenciar annualmente metade da Infantaria, e Caçadores, e hum terço dos outros Corpos, pelo que o Estado terá a manter sómente 23:800 homens, não se incluindo o Estado-Maior-General, Reformados, e 30 Companhias de Veteranos, força ainda superior á que proporcionalmente mantêm a França e a Inglaterra, como já o demonstrámos. Huma parte destes licenciados (1) poderiam ser muitas vezes empregados pelo Estado na construção de estradas, canaes, reparações de fortificações, etc., em cujos trabalhos o Soldado conservando a disciplina, e exercitando as suas forças, poderia servir utilmente ao Reino, vivendo satisfeito com o augmento de Soldo.

Resta-nos agora examinar qual deveria ser a requisição annual de homens destinados para se conservar o Exercito na força que estabelecemos.

Suppondo que o serviço individual se fixasse a seis annos, teriamos para a substituição annual de 32:875 Soldados combatentes, cuja sexta parte se deveria renovar annualmente	- - - - -	5:479 Homens.
Mortos 2 por cento	- - - - -	657
Desertores 2 por cento	- - - - -	657
		<hr/>
Total	- - - - -	6:793

He porém mui provavel que a requisição nunca excederia a 6:000 homens, attendendo a que muitos Soldados de Cavallaria, Artilheria, e Engenheiros desejarião conservar-se no serviço, e que muitos substitutos Voluntarios se apresentarião para preencher os lugares dos individuos abonados que a sorte tivesse designado para o Reclutamento.

As 6:000 Reclutas exigidas ainda não equivalem á quarta parte da força que nos offerece a 1.^a Classe, e suppondo-as tiradas do total das 8 Classes de 17 a 24 annos, teremos huma Recluta por cada 30 homens, ou 3 $\frac{1}{3}$ por cento.

(1) Estas licenças deverião ser concedidas com a maior amplitude, e na supposição da permanencia dos Corpos nos districtos aonde reclutão, evitando-se a dislocação periodica, tão pesada aos Militares, e aos Póvos, na actual situação do Reino.

Deve-se notar que em França até á época de 1805, em que o Imperio contava 34 milhões de habitantes, re-
clutavão-se annualmente 60 mil homens, os quaes se fos-
sem repartidos pelas sobredictas 8 Classes darião huma re-
cluta por cada 37 homens, ou $2\frac{7}{10}$ por cento, o que mos-
tra que não obstante reduzir-se o nosso Exercito de 59 a
38 mil homens, ainda assim exigiria este huma requisição
annual mais forte do que a Franceza, naquella época, na
razão de 33 para 27, ou de 122 para 100, sendo por con-
sequencia mais pesada de hum quinto, aos habitantes de Por-
tugal.

Seguindo-se o Systema proposto, nada seria mais facil
do que elevar a força do Exercito a 59 mil homens, do-
brando sómente as Praças dos Soldados nos Regimentos de
Infanteria, e Caçadores.

Sem entrarmos em meudas indagações sobre o estado
das Finanças (1), parece todavia mui provavel, que a
za que exige annualmente a manutenção de hum Exercito
de 38 mil homens, he o maximo compativel com os re-
cursos deste Reino, empobrecido por tantas causas, e cujas
grandes necessidades esperão anciosamente da Beneficencia
do seu Illuminado e Magnanimo Soberano a execução de
energicas providencias para a reparação das estradas, res-
tabelecimento da navegação interior, aperfeiçoamento da
Agricultura, e Artes: extinção da divida do Estado, e con-
servação do crédito Público: reparações de Praças, e Por-
tos Maritimos: construcções navaes etc., unicos monumen-

(1) Segundo os mais exactos orçamentos parece que a actual
despeza do material e pessoal do Exercito, que não conta 30
mil homens, excede a 10 milhões de cruzados, inclusivè os soldos
do seu numeroso Estado Maior, e do avultadissimo número de qua-
si 1:000 Officiaes Reformados. Restão por tanto 8½ milhões para as
outras despesas do Estado; a saber 2½ milhões para a Marinha de
guerra, de que tanto necessita o Reino, e que não obstante a sua
actual decadencia exige aquella despeza; Casa Real, Folha Civil,
e Trabalhos Publicos; e finalmente 2½ a 3 milhões para o juro da
Divida fundada, e para aquelle da Divida contrahida na ultima
guerra, que a justiça e o crédito público imperiosamente reclama
a favor dos Crédores. Por este resumido orçamento se poderá ava-
liar a grandeza das difficuldades a que nos teria levado a manuten-
ção de hum Exercito de 59 mil homens.

tos que attestão gloriosamente a Sabedoria do Monarcha, desenvolvendo a prosperidade e felicidade Pública.

Restava-nos muito mais a dizer sobre hum objecto de tão grave importancia, mas parece-nos ter já provado evidentemente quão pezado vai ser aos interesses individuaes o actual Systema Militar, que transforma toda a Nação em Exercito, obstando ao livre exercicio das Sciencias, Artes, e Agricultura, para a prosperidade das quaes parecia ter raiado hum dia brilhante com a pacificação geral da Europa; em fim estabelecendo, segundo nos parece ter demonstrado, hum Systema de Reclutamento muito mais severo do que o Francez.

A opinião Pública evidentemente manifestada pelo abatimento e tristeza geral da Nação, confirma de huma maneira nada equivoca o *presentimento dos males a que fica exposta*. Não devem porém duvidar hum só instante os Leaes Portuguezes, de que sendo levada á presença do Throno huma respeitosa e fiel exposição de suas urgentes necessidades, SUA MAGESTADE se não dignará modificar as obrigações novamente impostas, satisfazendo aos justos desejos de subditos, que por tantos sacrificios feitos em honra do seu Augusto Throno, e por sua incomparavel fidelidade, tem adquirido os mais sagrados direitos ao seu Amor e Predilecção..

Lisboa 5 de Novembro de 1816.

Publicada em 21 de Outubro de 1820.

O Mappa seguinte offerece o resultado das indagações já citadas, a que se procedeo em 1801, com as alterações que parecêrão adequadas ao actual estado da povoação de Lisboa; e não obstante a avultada perda que soffrêrão os habitantes de Portugal nas campanhas e invasões da guerra da Restauração, pôde afirmar-se que o acrescimo da povoação nestes ultimos cinco annos tem compensado a referida perda. He hum factio geralmente observado que a huma grande calamidade devoradora dos individuos da nossa especie, segue-se huma reproducção muito mais forte da que deveria ter lugar na ordem natural, parecendo assim que a especie humana tende constantemente a compensar os desfalques soffridos. Depois que se tem multiplicado as averiguações estadísticas, obteve-se a mais evidente demonstração deste factio, que segundo as relações dos nascidos, havidas de algumas Comarcas, parece tambem ter-se verificado em Portugal, ao que certamente terião obstado as disposições do Regulamento, huma vez que se tivessem posto em execução. Do referido podêmos concluir que este Mappa representará mui aproximadamente a actual povoação do Reino.

N. B. No número das 767 Villas ou Concelhos, referidos no Mappa, vão comprehendidos mais 124 Concelhos, Coutos, Honras etc., achando-se incluídos nos respectivos Termos das Villas principaes; porém separando-os teremos o resumo seguinte

Cidades - - -	21	
Villas - - - -	532	das quaes 147 tem Juizes de Fôra.
Concelhos - -	196	
Coutos - - -	114	
Honras - - }	28	
Reguengos - }		
Julgados - - }		
<hr/>		
Total - - -	891	Cameras, ou Concelhos.
<hr/>		

M A P P A G E R A L

D A S

CIDADES, VILLAS, CONCELHOS, FOGOS, E HABITANTES
DO REINO DE PORTUGAL,

DISTRIBUIDO PELAS COMARCAS RESPECTIVAS A CADA HUMA DAS PROVINCIAS.

COMARCAS.	Cidades	Villas, ou Concelhos	Freguez.	Fogos.	Habitant.	COMARCAS.	Cidades	Villas, ou Concelhos	Freguez.	Fogos.	Habitant.
MINHO.						EXTREMADURA.					
Barcellos - - - -	—	23	299	38:117	146:630	Dita Termo - - - -	—	1	31	10:897	40:000
Braga - - - - -	1	18	76	11:873	48:910	Ourem - - - - -	—	2	17	5:662	21:190
Guimarães - - - -	—	27	247	34:111	139:040	Riba-Tejo - - - -	—	7	11	3:412	12:940
Penafiel - - - - -	1	9	116	15:840	59:790	Santarém - - - - -	—	17	88	20:438	78:600
Porto - - - - -	1	11	202	50:798	194:490	Setubal - - - - -	—	19	52	16:750	65:560
Valença - - - - -	—	4	49	6:984	26:420	Thomar - - - - -	—	25	66	21:723	79:430
Vianna - - - - -	—	30	274	32:818	122:420	Torres-Vedras - -	—	14	46	12:069	48:750
Somma - -	3	122	1:263	190:541	737:700	Somma - -	2	119	480	169:543	678:360
TRAZ-OS-MONTES.						ALENTE'JO.					
Bragança - - - - -	1	17	266	21:793	85:710	Avis - - - - -	—	13	36	6:294	21:860
Miranda - - - - -	1	14	126	8:299	31:670	Béja - - - - -	1	13	61	17:525	64:659
Moncorvo - - - - -	—	20	165	14:203	51:060	Crato - - - - -	—	13	33	7:235	28:330
Villa-Real - - - - -	—	24	130	23:586	94:120	Elvas - - - - -	1	6	22	7:046	26:850
Somma - -	2	75	687	67:881	262:560	Evora - - - - -	1	16	64	13:906	51:270
BEIRA.						ALGARVE.					
Arganil - - - - -	—	23	49	9:808	40:140	Faro - - - - -	1	2	21	10:762	39:170
Aveiro - - - - -	1	36	65	23:060	87:560	Lagos - - - - -	1	6	23	6:704	24:760
Castello-Branco -	1	24	96	15:525	58:760	Tavira - - - - -	1	3	20	8:728	31:150
Coinbra - - - - -	1	49	143	43:230	166:980	Somma - -	3	11	64	26:194	95:080
Feira - - - - -	—	10	76	18:500	72:040	RECAPITULAÇÃO.					
Guarda - - - - -	1	31	193	26:500	104:520	Minho - - - - -	3	122	1:263	190:541	737:700
Lamego - - - - -	1	50	144	16:575	67:040	Traz-os-Montes -	2	75	687	67:881	262:560
Linhares - - - - -	—	7	40	4:480	17:220	Beira - - - - -	7	333	1:207	219:189	855:540
Pinhel - - - - -	1	2	39	4:164	15:040	Extremadura - -	2	119	480	169:543	678:360
Trancozo - - - - -	—	45	193	21:150	74:430	Alem-Tejo - - -	4	107	353	82:921	302:690
Viseu - - - - -	1	56	169	36:197	151:810	Algarve - - - - -	3	11	64	26:194	95:080
Somma - -	7	333	1:207	219:189	855:540	Somma - -	21	767	4:054	756:269	2:931:930
EXTREMADURA.											
Aleobaca - - - - -	—	13	22	5:843	22:060						
Alemquer - - - - -	—	7	56	10:873	42:870						
Chão de Couce - -	—	5	5	1:496	5:780						
Leiria - - - - -	1	9	45	16:318	61:180						
Lisboa - - - - -	1	—	41	44:057	200:000						

Segue